



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 544/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2.016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS VINCULADOS A SEREM TRANSFERIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 04/2016, de 05 de abril de 2016.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas com a aquisição de equipamento e material permanente, com recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0017.2043 – Promoção da Proteção Social Básica

Finalidade Específica: Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Veículo para o Órgão Gestor de acordo com o Convênio Processo SEDS nº 1441/2014

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:

Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Social – Processo SEDS nº 1441/2014.

Art. 2º- O crédito aberto neste será atendido com os recursos de que trata o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a utilização dos recursos a serem transferidos ao Município.

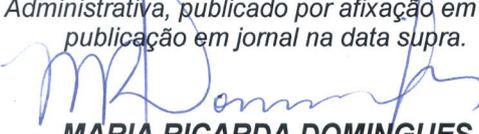
Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 05 de abril de 2016.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos